



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Quarta-feira, 08 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 1797

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Resoluções	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14
Praça São Francisco, 26
Telefone: (15) 3267-8800
Site: www.capeladoalto.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46
Praça São Francisco, 60
Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176
Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Capela do Alto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.capeladoalto.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 08 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 1797

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.031/2026

de 06 de julho de 2026.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências”.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições do Inciso I do Art. 4º, da Lei nº 2.455, de 02 de dezembro de 2025 - LOA;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.000,00, distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.000,00

02 09 07 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR

451 12.306.0018.2081.0000 Educação - Impostos 2.000,00

Alimentação Ensino Fundamental F.R.: 001 00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 TESOURO

110 000 GERAL

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de:

I - Anulação:

02 09 07 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR

448 12.306.0018.2079.0000 Educação - Impostos -2.000,00

Alimentação Escolar - Pré-Escola F.R. Grupo: 0 01 00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

01 TESOURO

110 000 GERAL

Anulação (-) 2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 06 de julho de 2026.

HENRIQUE DANIEL LEME

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS

SECRET. ADMINISTRATIVO

Portarias

PORTARIA Nº 227/2026

de 01 de julho de 2026.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido de demissão apresentado nesta data, pelo servidor Wilson de Paula Junior, matrícula nº 2040, pintor, inclusive com o pedido de dispensa do cumprimento do Aviso Prévio Legal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica rescindido a pedido o contrato de trabalho do servidor Wilson de Paula Junior, matrícula funcional nº 2040, pintor, desta Prefeitura Municipal, a partir desta data.

Art. 2º - Determina ao Departamento de Recursos Humanos que realize a rescisão do contrato de trabalho do referido empregado, pagando-lhe as verbas devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 01 de julho de 2026.

HENRIQUE DANIEL LEME

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO

DIRETOR DE DEPART. DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 229/2026

de 03 de julho de 2026

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o vencimento em 04.07.2026 do contrato de Trabalho por prazo determinado celebrado em 02.07.2025, com a servidora Vanderli Aparecida Rodrigues, matrícula funcional nº 4353, motorista, desta Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar rescindido a partir de 04.07.2026, o Contrato de Trabalho por prazo determinado celebrado em 02.07.2025, com a servidora Vanderli Aparecida Rodrigues, matrícula funcional nº 4353, motorista, desta Prefeitura Municipal;

Art. 2º - Determina ao Departamento de Recursos Humanos que realize a rescisão do contrato de trabalho da referida servidora, pagando-lhe as verbas devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 03 de julho de 2026.

HENRIQUE DANIEL LEME

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO

DIRETORA DEPART. RECURSOS HUMANOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 08 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 1797

Página 3 de 6

PORTARIA Nº 230/2026

de 06 de julho de 2026.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido de demissão apresentado nesta data, pela servidora Elisangela Cristina Machado, matrícula nº 2185, servente de limpeza, inclusive com o pedido de dispensa do cumprimento do Aviso Prévio Legal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica rescindido a pedido o contrato de trabalho da servidora Elisangela Cristina Machado matrícula funcional nº 2185, servente de limpeza, desta Prefeitura Municipal, a partir desta data.

Art. 2º - Determina ao Departamento de Recursos Humanos que realize a rescisão do contrato de trabalho da referida empregada, pagando-lhe as verbas devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 06 de julho de 2026.

HENRIQUE DANIEL LEME

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO

DIRETOR DE DEPART. DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 231/2026

de 07 de julho de 2026.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que o Departamento de Recursos Humanos detectou possível rasura de atestado médico apresentado por servidor público;

Considerando a necessidade de apurar a autenticidade do atestado apresentado;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar abertura de Sindicância Administrativa para apuração de eventuais irregularidades quanto a veracidade do número de dias de afastamento constante no atestado médico datado de 27.04.2026 apresentado pela servidora D.F O.L.

Art. 2º - Para compor a Comissão de Sindicância, designo os servidores: Dr. Rogerio Aparecido dos Santos – matrícula funcional nº 2018, Elizete Corrêa Cleto, matrícula nº 170 e Raquel Floriano da Rosa, matrícula nº 748, respectivamente Presidente e membros.

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 30 dias para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório.

Art. 4º - O prazo para conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado se necessário.

Art. 5º - Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coletas de prova em geral, bem como para a elaboração do

relatório final.

Art. 6º - A presente sindicância deverá correr em sigilo conforme dispõe a legislação vigente.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Municipal de Capela do Alto, aos 07 de julho de 2026.

HENRIQUE DANIEL LEME

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO

DIRETORA DEPART. RECURSOS HUMANOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 08 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 1797

Página 4 de 6

Resoluções



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO

Rua Tiradentes, nº 60 - Centro
Capela do Alto - SP - CEP 18.195-033 ☎(15) 3267- 1210
📱(15) 99633-7432

RESOLUÇÃO SME Nº 16/2026

de 30 de junho de 2026.

“Homologa a Deliberação CME nº 01/2026, que dispõe sobre a implementação das normas de Educação Digital e Computação na Rede Pública Municipal de Educação Básica de Capela do Alto, em conformidade com a BNCC Computação e ao Complemento ao Currículo Paulista da Educação Digital e Midiática, dá outras providências.”

ELAINE DE LOURDES CORREA DOS SANTOS, Coordenadora Geral de Educação do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e CONSIDERANDO

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Deliberação CME nº 01/2026, que aprovou a adesão do Sistema Municipal de Ensino de Capela do Alto ao Complemento ao Currículo Paulista: Educação Digital e Midiática, nos termos do Anexo Único que faz parte integrante desta Resolução.

Art. 2º A Deliberação CME nº 01/2026 passa a vigorar como norma obrigatória para todas as unidades escolares da Rede Pública Municipal de Educação Básica de Capela do Alto.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capela do Alto, 30 de junho de 2026.

ELAINE DE LOURDES CORREA DOS SANTOS

Coordenadora Geral de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 08 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 1797

Página 5 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO
Rua Tiradentes, nº 60 - Centro
Capela do Alto -SP - CEP 18.195-033 ■ (15) 3267- 1210
■ (15) 99633-7432

ANEXO ÚNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - CME
Rua Tiradentes, n.º 60 Capela do Alto - SP
CEP 18.195-033 ■ (015) 3267-1210

DELIBERAÇÃO CME Nº 01, DE 28 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre a implementação das normas de Educação Digital e Computação na Rede Pública Municipal de Educação Básica de Capela do Alto, em conformidade com a BNCC Computação e ao Complemento ao Currículo Paulista da Educação Digital e Midiática, dá outras providências.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 5º, incisos I e IV, da Lei Municipal nº 1.114, de 03 de dezembro de 2001, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394/1996 (LDB), que incumbe aos Municípios a organização e desenvolvimento de seus órgãos e instituições oficiais de ensino;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.533/2023, que instituiu a Política Nacional de Educação Digital (PNED) e incluiu a educação digital como componente curricular obrigatório do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1/2022 e o Parecer CNE/CEB nº 2/2022, que definem as normas e diretrizes sobre a Computação na Educação Básica em complemento à BNCC – Base Nacional Comum Curricular;

CONSIDERANDO a Deliberação CEE 233/2025, do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, que estabeleceu as diretrizes para a implementação da Educação Digital e Computação na Educação Básica do Sistema de Ensino do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que, embora a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo coordene a inserção dessas competências no Currículo Paulista, cabe às redes e instituições a atualização imediata de seus próprios documentos curriculares, como o Projeto Político-Pedagógico (PPP) e o Regimento Escolar,

DELIBERA:

Art. 1º Aprovar a adesão do Sistema Municipal de Ensino de Capela do Alto ao Complemento ao Currículo Paulista: Educação Digital e Midiática.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 08 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 1797

Página 6 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO
Rua Tiradentes, nº 60 - Centro
Capela do Alto -SP - CEP 18.195-033 ☎(15) 3267- 1210
📱(15) 99633-7432



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - CME
Rua Tiradentes, n.º 60 Capela do Alto - SP
CEP 18.195-033 ☎(015) 3267-1210

Art. 2º A organização da Educação Digital e Mediática na Rede Pública Municipal de Capela do Alto estruturar-se-á nos três eixos fundamentais definidos pela BNCC Computação:

- I - Pensamento Computacional: focado na resolução de problemas por meio de algoritmos e lógica;
- II - Mundo Digital: focado na compreensão de hardware, redes e processamento seguro de dados;
- III - Cultura Digital: focado na participação consciente, ética e democrática nas tecnologias digitais.

Art. 3º A Educação Digital e Midiática será implementada na seguinte conformidade:

- I - Educação Infantil: de forma transversal aos campos de experiência, privilegiando práticas lúdicas e a computação desplugada;
- II - Ensino Fundamental - Anos Iniciais: de forma transversal, integrada aos processos de alfabetização e conhecimentos lógicos;
- III – Ensino Fundamental - Anos Finais: de forma transversal, integrada aos componentes curriculares.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser encaminhada para homologação.

Capela do Alto, 28 de junho de 2026.


Janete Cristina Rodrigues Salas Gomes
Presidente do Conselho Municipal de Educação